

## DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Transferência, Retorno e Reingresso para o semestre de 2024/2

**IMPORTANTE: os documentos devem ser apresentados em seu formato ORIGINAL.**

- **Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio** (mesmo para ingressantes que já concluíram ensino superior);
- **Certidão de quitação eleitoral:**  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- **Certidão de nascimento** (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;
- **Certificado de Alistamento Militar (CAM)**, no caso de alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;  
*Observação: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 210: "Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares: d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino";*
- **Comprovação do número do CPF** – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- **Carteira de identidade** (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- **Comprovante de vacinação contra rubéola**, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.
- O/A candidato/a estrangeiro/a além dos documentos já elencados, deverá apresentar também, **Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país** (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).